

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer informações à Exma. Sra. Ministra de Estado dos Povos Indígenas acerca dos negócios jurídicos firmados com a pessoa jurídica Ambipar (“Ambipar Group”¹) e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) para a prestação de serviços de transporte aéreo em territórios indígenas no território brasileiro, durante os anos de 2023, 2024 e 2025 (até o momento).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Exma. Sra. Ministra de Estado dos Povos Indígenas, a fim de obter esclarecimentos sobre os negócios jurídicos firmados entre a pessoa jurídica e multinacional Ambipar (“Ambipar Group”) e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) para a prestação de serviços de transporte aéreo em territórios indígenas no território brasileiro, durante os anos de 2023, 2024 e 2025 (até o momento).

Nesse sentido, à luz dos princípios constitucionais da administração pública, em especial a moralidade e a publicidade, e considerando a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, requer-se esclarecimento acerca dos seguintes questionamentos:

1. Critérios e justificativas para a contratação

a) Quantos e quais contratos foram firmados entre a Ambipar (“Ambipar Group”) e a FUNAI para a prestação de serviços de transporte aéreo em territórios indígenas no território brasileiro, durante os anos de 2023, 2024 e 2025 (até o momento)? Requer-se dados e informações desagregadas de cada

¹ Disponível: <https://ambipar.com/?c=brazil>



negócio celebrado, com especial atenção ao objetivo, valores e formas de pagamento. Requer-se ainda o envio de cópia desses documentos.

b) Quais foram os critérios técnico-jurídicos utilizados para justificar a dispensa de licitação nos contratos (em cada um deles) firmados com a Ambipar?

c) Existem pareceres técnicos e/ou jurídicos que embasaram a escolha dessa empresa? Em caso afirmativo, requer-se o envio desses documentos.

d) Houve análise comparativa de custos e benefícios entre essa contratação direta e outras alternativas disponíveis no mercado? Favor detalhar.

2. Transparência e regularidade dos procedimentos licitatórios

a) Nos contratos firmados via pregão eletrônico, quais foram os motivos que levaram à desclassificação de outras empresas participantes?

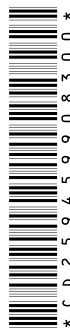
b) Houve recurso administrativo e/ou impugnação por parte das empresas desclassificadas? Em caso afirmativo, quais foram os fundamentos e decisões proferidas?

c) Os contratos firmados mediante adesão à ata de registro de preços passaram por análise de maior vantagem econômica e compatibilidade de objeto?

3. Prestação dos serviços e execução contratual

a) De acordo com cada contrato, qual o detalhamento da execução dos serviços contratados, incluindo a quantidade de aeronaves utilizadas, rotas operadas e custo unitário por deslocamento?

b) De acordo com cada contrato, existe previsão contratual para fiscalização e auditoria dos serviços prestados? Em caso positivo, quais órgãos ou entidades são responsáveis por esse acompanhamento?



c) Há algum registro de inconformidade, atraso na execução e/ou descumprimento contratual por parte da Ambipar? Em caso afirmativo, requer-se detalhamento e envio de cópias de documentos comprobatórios.

4. Relação com o protocolo de intenções assinado pelo Ministério dos Povos Indígenas

a) O protocolo de intenções² assinado entre o Ministério dos Povos Indígenas e a Ambipar teve influência sobre a decisão de contratação da empresa?

b) Quais são os termos exatos desse protocolo e de que forma ele impacta as políticas públicas voltadas aos povos indígenas no território brasileiro?

JUSTIFICAÇÃO

Segundo notícia divulgada no sítio eletrônico do Metrôpoles³, *“durante o ano de 2024, o governo federal firmou cinco contratos com a multinacional Ambipar que, somados, chegam a R\$ 480,9 milhões. Todos envolvem a prestação de serviços em territórios indígenas, como locação de helicópteros e de aviões monomotores. Três deles, sem licitação”*.

À luz dessa notícia, e tendo em conta o volume expressivo de recursos envolvidos, somado ainda ao caráter excepcional das contratações sem licitação, mostra-se essencial um escrutínio rigoroso para verificar a conformidade dos atos administrativos praticados.

Sabe-se que a ausência de ampla concorrência pode reduzir a eficiência na aplicação dos recursos públicos e aumentar o risco de sobrepreços ou direcionamento contratual, o que reforça a necessidade de total transparência na condução desses processos.

Requer-se, portanto, o fornecimento das informações e documentos mencionados, de forma detalhada e fundamentada, no prazo

² Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/ambipar-e-ministerio-fecham-parceria-para-apoiar-povos-indigenas-no-brasil>

³ Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/dinheiro-e-negocios/ambipar-fecha-meio-bilhao-de-reais-em-5-contratos-com-o-governo>.



estabelecido pela legislação vigente. A transparência e o respeito aos princípios constitucionais são fundamentais para garantir a legitimidade dos atos administrativos e a proteção do interesse público.

Nesse sentido, considerando que a este Parlamento compete a função típica de fiscalização, pede-se o célere envio do presente requerimento de informações por escrito à autoridade destinatária.

Sala das Sessões, em de de 2025.

**Deputado DR. FREDERICO
PRD-MG**

